



LEI Nº 311/2015 - republicação

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo com a conseqüente transposição de regime celetista para estatutário dos empregos públicos criados pela Lei nº045/2005 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CÉLIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina a criação de cargos públicos de provimento efetivo em razão da transposição de regime celetista para estatutário dos empregos públicos criados pela Lei nº 045 de 11 de outubro de 2005, os quais passarão a ser regidos pelo Regime Jurídico Único do Município de Campina da Lagoa.

Art. 2º Fica instituído por esta Lei o Plano de reenquadramento dos empregos públicos para cargos públicos, dispondo sobre os correspondentes quadros funcionais, forma de provimento, denominação, número de vagas e remuneração respectivas.

Art. 3º Serão extintos na forma regulamentada por esta Lei, todos os empregos públicos criados através da Lei nº 045 de 11 de outubro de 2005 os quais passarão a integrar a estrutura orgânica funcional da Administração Municipal.

Art. 4º Os novos cargos públicos de provimentos efetivos criados para os empregados públicos em razão da transposição de regime celetista para estatutário, na forma desta Lei, são aqueles elencados no Anexo Único desta Lei, que integrarão o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de acordo com a Lei Complementar nº 004/2012, de 28 de março de 2012, com a discriminação das correspondentes classes funcionais, denominação,



níveis, número de vagas no cargo, padrão e valores de vencimentos e eventuais gratificações como garantia de irredutibilidade salarial.

Art. 5º Os atuais empregados públicos municipais serão enquadrados no plano de classificação de cargos instituídos pelo presente diploma legal observando-se:

I – Correspondência entre o emprego público anteriormente exercido e a nova categoria funcional;

II – Enquadramento da nova classe, nível, padrão ou referencia congênere, em razão dos requisitos de escolaridade e grau de complexidade das atribuições do cargo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 045/2005, 047/2005, 005/2007 e 198/2013.

Campina da Lagoa, 12 de junho de 2015.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO
LEI Nº 311/2015
QUADRO DE REENQUADRAMENTO

CARGO PÚBLICO - REENQUADRAMENTO PREVISTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº004/2012	EMPREGO PÚBLICO ATUAL
Cargo: Médico (a) Escolaridade: Curso Superior de medicina com registro no Conselho Regional da Classe Carga Horária: 40 horas semanais Tabela/Nível: I – Superior Tabela/Nível: II- Pós- graduação Referência Salarial: 06	Emprego: Médico Escolaridade: Curso Superior de Medicina com registro no Conselho Regional da Classe Carga Horária: 40 horas semanais Nº de Vagas: 05 Vencimento mensal: R\$ 6.716,97
Cargo: Enfermeiro (a) Escolaridade: Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional da Classe – COREN Carga Horária: 40 horas semanais Tabela/Nível: I – Superior Tabela/Nível: II- Pós-Graduação na área. Nº de Vagas: 10	Emprego: Enfermeiro Escolaridade: Curso Superior de Enfermagem com Registro no Conselho Regional da Classe – COREN Carga Horária: 40 horas semanais Nº de Vagas: 05 Vencimento mensal: R\$ 3.098,85
Cargo: Odontólogo Escolaridade: Curso Superior de Odontologia com registro no Conselho Regional da Classe Carga Horária: 40 horas semanais (Lei 256/2014) Tabela/Nível: I – Superior Tabela/Nível: II – Pós-Graduação na área. Nº de Vagas: 08	Emprego: Dentista Escolaridade: Curso Superior de Odontologia com Registro no Conselho Regional da Classe – CRO Carga Horária: 40 horas semanais Nº de Vagas: 03 Vencimento Mensal: R\$ 3.098,85
Cargo: Agente de Saúde Escolaridade: Ensino Fundamental completo e residir na área em que irá atuar (Lei Federal nº 11.350) Carga Horária: 40 horas semanais Tabela/Nível: I – Ensino Fundamental Tabela/Nível: II – Ensino Médio Nº de Vagas: 45	Emprego: Agente Comunitário de Saúde Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação (Lei Federal nº 11.350) Carga Horária: 40 horas semanais Nº de Vagas: 05 Vencimento Mensal: R\$1.077,17 Lei Federal nº12.994/2014.
Cargo: Técnico em Higiene dental Escolaridade: Ensino médio completo e Curso Técnico Completo em Técnico de Higiene Dental (Lei Complementar nº 004/2012) Carga Horária: 40 horas semanais Tabela/nível: I – Ensino Médio Tabela/nível: II – Ensino de Nível Superior Nº de vagas: 01	Emprego: Técnico em higiene dental Escolaridade: Ensino médio completo e Curso Técnico Completo em Técnico de Higiene Dental Carga Horária: 40 horas semanais Nº de vagas: 01 Vencimento mensal: R\$ 1.603,42